



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO N.º 050/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA TRAVESSIA DE Balsa ENTRE O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS E O MUNICÍPIO DE CÁSSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, Prefeita do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a balsa Delfinópolis 1 (balsinha) está inoperante desde o ano passado, ou seja, há mais de 5 (cinco) meses por falta de reversor, dentre outros defeitos;

Considerando que a balsa Canastra está inoperante e sem permissão para navegação desde o dia 14/04/2024, por avarias estruturais, sendo necessário a sua reforma;

Considerando que a balsa Rio Grande 2005 (Amarela) está inoperante desde 17/04/2024;

Considerando que a balsa São João Batista do Glória apresenta defeito em 3 (três) bombas injetores, está com falta de 1 (um) leme, e ainda apresenta vazamento de óleo nas mangueiras, podendo ficar inoperante a qualquer momento;

Considerando que a balsa Rio Grande IV está entrando água nos porões, também apresenta vazamento de óleo e defeitos no reversor do motor 3, dentre outros defeitos, podendo ficar inoperante a qualquer momento.

Considerando que o Município de Delfinópolis é o 2º maior produtor de banana prata do Estado de Minas e o 1º produtor de soja da região do Sul do Estado de Minas Gerais, com produção anual estimada em R\$ 424 milhões, e ainda o grande fluxo turístico, entre outros;

Considerando que o acesso ao Município de Delfinópolis, no sentido Belo Horizonte, se faz através da Rodovia BR-464, que interliga o Município à cidade de São João Batista do Glória, acesso este caracterizado por trecho ainda não asfaltado, de terra, bastante sinuoso e em região montanhosa, impossibilitando o tráfego de alguns veículos pesados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

percorrendo, nestas condições, um trecho de cerca de 64 Km até alcançar as principais rodovias asfaltadas da região.

Considerando que o único acesso asfaltado, e por isto, mais utilizado se faz pela Rodovia MG-856 (Cássia-Delfinópolis), que exige a travessia por balsas sobre o reservatório da UHE Mascarenhas de Moraes, face a inexistência de uma ponte no local;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica decretado, pelo prazo que perdurar o cenário anormal, situação de emergência na Travessia por Balsa entre o Município de Delfinópolis/MG e o Município de Cássia/MG, em virtude da situação das balsas, podendo a travessia ser suspensa a qualquer momento seja para caminhões, seja para os carros e demais veículos que utilizam as embarcações.

Art. 2.º - Fica autorizada a compra de bens e serviços necessários para atender a situação de emergência quanto às embarcações, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 3.º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem ações necessárias para atender a situação, até o retorno da normalidade.

Art. 4.º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia deste decreto a todos os órgãos competentes, atingindo assim sua finalidade.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis - MG, 03 de maio de 2024.

Suely Alves Ferreira Leite Lemos
PREFEITA MUNICIPAL